



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Objeto:** Contratação de seguro de vida em grupo destinado aos colaboradores da COSAMA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital supracitado.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM) , \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo



## **1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo por objeto a Contratação de seguro de vida em grupo destinado aos colaboradores da COSAMA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital supracitado. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 15/2018, de 28/03/2018, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.018, de 27/01/2005 e pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2. Recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação:**

a) no Protocolo da COSAMA, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, nesta cidade até as 16h00 do dia **26/6/2018**;

b) na sala da Comissão Permanente de Licitação, pelo Pregoeiro designado e/ou equipe de apoio, dia **28/6/2018**, às 08h10, abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$ 50,00 e, gratuitamente, no e-mail: [licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:licitacao@cosama.am.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1957 ou 3642-0300, de segunda a sexta feira, no horário das **08:00** às **12:00** e das **13:00** às **16:00** horas, até o último dia útil que antecede a data do pregão.

**1.4.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras, àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário constante da página nº 1 deste edital.

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Contratação de seguro de vida em grupo destinado aos colaboradores da COSAMA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**2.2** A quantidade e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, a qual faz parte integrante deste Edital.

## **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada dia 28 de junho do corrente ano, as 08h10.

**3.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** Conforme explicitado no subitem 1.2 deste edital

**LOCAL:** COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, CEP 69057-320, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.**

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por interessados que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(conforme Anexo V)**;
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, item 5.3 – **(conforme Anexo IX)**;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte – **Anexo VIII**, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS**

**NOME DO LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – CPL/COSAMA**

**DATA DE ABERTURA: 28/6/2018**

**HORÁRIO: 08:10 HORAS**



**6.2.3.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS**

**NOME DO LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – CPL/COSAMA**

**DATA DE ABERTURA: 28/6/2018**

**HORÁRIO: 08:10 HORAS**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 h. até o dia imediatamente anterior à data da licitação.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, quando for o caso, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º II):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

8.2.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, anteriores, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.19 Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica e Auditoria Interna – DPJ, para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

#### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste edital;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

12.2 – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ordem de Fornecimento, que deverá fazê-lo pessoalmente ou através de recebimento da OFOR dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.

**12.4 – O Pregoeiro poderá, quando a concorrente convocada não assinar ou receber a respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**

12.5 – O prazo da contratação será de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data da assinatura do contrato respectivo pela licitante vencedora, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



### **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação são do orçamento próprio.

### **15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante APOLICE DE SEGURO emitida pela Contratada, prevalecendo todas as condições estabelecidas neste instrumento.

15.2. A entrega da APÓLICE do ramo de vida em grupo deverá acontecer em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

### **16 – FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias da emissão do boleto para pagamento da seguradora.

16.2 O pagamento será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação a **COSAMA**, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **COSAMA** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

16.3 O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação do boleto, sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pela unidade de trabalho da contratante, no local previamente indicado. Juntamente com o Boleto a contratada deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e enviada para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer de acordo com o subitem 16.1, supracitado

16.4 Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do novo boleto.

16.5 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento de cláusula (s) contratual (ais)

16.6 O valor correspondente ao Boleto vencido e não pagas pela **COSAMA** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

16.7 O pagamento da multa será efetuado pela **COSAMA** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da ORDEM DE FORNECIMENTO e notas fiscais correspondentes.

16.8 O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- b) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta do estabelecido no Contrato ou na Apólice de Seguro;
- c) Erros ou vícios nas notas fiscais.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I entregar com pontualidade o bem em aquisição.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a **COSAMA** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**18 - DAS PENALIDADES:**

18.1 Os licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

- a) - Advertência;
- b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
  - b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**;
  - b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

18.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

18.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Manaus – AM;

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**; e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 A cópia completa deste edital poderá ser solicitada **gratuitamente** no e-mail [www.licitacao@cosama.am.gov.br](mailto:www.licitacao@cosama.am.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, na rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CEDLETRAMAZON, Adrianópolis, no horário de 08:00 as 12 e de 13:00 às 16:00 e pagar os custos de **R\$ 50,00**.

20.12 Excepcionalmente serão permitidas a apresentação de propostas de preços e de documentação de habilitação diretamente no Protocolo da COSAMA, ampliando-se o leque de possibilidades de participação de empresas sediadas fora da cidade de Manaus, ficando, entretanto, impedidas de apresentação de lances e outras ações, pela não presença do representante legal ou preposto.

20.13. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Declaração do Representante Legal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Instrumento de Credenciamento.

Anexo IX – Termo de Referência

**Endereço para remessa de documentos e entrega do objeto:** sede da COSAMA: Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 15 de junho de 2018

**Adm. Odílio Mendonça da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro

**Manoel Henrique Ribeiro**

Diretor-Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

**ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de seguro de vida em grupo destinado aos colaboradores da COSAMA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital supracitado.

**DATA e HORA DA ABERTURA:** dia 28/06/2018, às 08h10

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 dias

**CONDIÇÕES PAGAMENTO:** Conforme estabelecido no subitem 16.1 deste edital

**TIPO DE JULGAMENTO:** “**MENOR PREÇO POR LOTE**”

**RESPONSÁVEL:** PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 15/2018 - DP

**PREÇO REAJUSTÁVEL:** NÃO

**FRETE:** CIF

**ALÍQUOTA IPI:** 0,00

TUDO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

**LOTE 01 – UNIFORMES PROFISSIONAIS**

CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
item	Cód.	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total do Item
1	-	Contratação de seguro de vida em grupo destinado aos colaboradores da COSAMA, conforme especificações constantes deste edital de licitação. O seguro contemplará cobertura por morte natural, invalidez acidental; invalidez por doença, no valor de R\$ 20.000,00; e por morte acidental no valor de R\$ 40.000,00. O prêmio por segurado será custeado pela contratante e por cada empregado e diretores no percentual de 50% para cada parte	Vidas	250		

**Total do lote: R\$**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2018



Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

## **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º xx/2018 - DPJ**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA XXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n.º.892, de 13.11.69, com sede na Rua General Miranda Reis n.º. 20, Conjunto CELETRAMAZON - Adrianópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente e Diretora Administrativa –Financeira, respectivamente **MANOEL HENRIQUE RIBEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 0088080-9, expedida pela SESEG-AM. e CPF n.º 000.973.492-91 e **DAYLA CERQUEIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, tecnólogo, portadora da cédula de identidade n.º 3249807-1, expedida pela SESEG-AM e CPF n.º 634.924.661-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º. xxxx, com matriz na xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) xxxxx, (**identificação**), com poderes constante do instrumento Procuratório n.º xxx, que abaixo assinam, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE SEGURO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto deste contrato é garantir aos beneficiários, no caso, os funcionários da COSAMA, o pagamento de uma indenização no caso de a) **MORTE NATURAL**; b) **MORTE ACIDENTAL**; c) **ANTECIPAÇÃO ESPECIAL POR DOENÇA**, nas condições estabelecidas e sob as Condições Gerais e cláusulas adicionais expressamente convencionadas.

1.2 - Fazem parte integrante deste Contrato as **CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS**- Conforme Apólice da Seguradora xxx e Proposta de Preços datada de xx de xxxx de 2018, parte integrante deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PLANOS DE COBERTURAS**

2.1- As garantias dividem-se em: **MORTE NATURAL, MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ POR ACIDENTE E ANTECIPAÇÃO ESPECIAL POR DOENÇA**.

2.2 - Fazem parte integrante deste Contrato as **CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS** - Apólice de Seguro xx e Proposta de Preços, datada de xx/xx/2018.



### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS CAPITAIS SEGURADOS**

3.1- Os Valores dos Capitais abaixo segurados são os discriminados na tabela a seguir:

3.1.1-Cobertura Básica:

<b>MORTE NATURAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>MORTE ACIDENTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>INVALIDEZ POR ACIDENTE</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ANTECIPAÇÃO ESPECIAL POR DOENÇA</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

3.2 - O Prêmio será custeado 50% pela COSAMA e 50% pelos EMPREGADOS, nos termos do PCS n° 008/2018-DAR.

### **CLAUSULA QUARTA - DA REAVALIAÇÃO DA TAXA**

4.1- A taxa poderá ser recalculada a cada novo período de vigência do seguro, tomando-se por base o resultado efetivo do Seguro, a previsão de custos da CONTRATADA, para o novo período.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1- O valor global estimado é de R\$ xxx), sendo o valor mensal estimado em R\$ xxx) conforme proposta de Preços da xxx, datada de xxx de xxx de 2018.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1- O pagamento deste Contrato será mensalmente estimado no valor de, após a apresentação das faturas pela Contratada, devidamente atestada pelo setor competente da COSAMA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1- O prazo de vigência do seguro é de 07 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e o permissivo legal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA E OUTRAS SANÇÕES**

8.1- Mediante a Inexecução total ou parcial do contrato, com respaldo no art.87, e parágrafos da Lei nº 8.666/93, a COSAMA poderá aplicar a Seguradora Contratada, as sanções abaixo:

**I - Advertência;**

**II -Multa, na forma prevista no contrato;**

**III-Suspensão temporária de participar em licitação da COSAMA, pelo prazo de 02 (dois) anos.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

8.2 - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido neste CONTRATO, sujeitar-se-á à multa concernente, no percentual e condições descritas na Portaria n.º. 013/2011-DP, do Presidente da COSAMA,

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

9.1.1 - Cumprir o objeto contratual, em consonância com as disposições desse Termo e de suas Condições Gerais da Apólice, que faz parte integrantes;

9.1.2 - Repassar à COSAMA a relação de documentos e os formulários necessários, inclusive prestar as orientações necessárias quanto ao preenchimento, para recebimento do seguro;

9.1.3 - Apanhar mensalmente, na COSAMA, a relação atualizada de funcionários, com todas as inclusões e/ou exclusões que se fizerem necessárias;

9.1.4 - Fornecer apólices individuais contendo todas as cláusulas e condições do seguro, garantindo desta forma, ao segurado, a possibilidade de sempre ter o seguro nas condições estabelecidas e vantagens concedidas;

9.1.5 - Indicar pessoa (s) credenciada(s) para contato orientações e consultas que se fizerem necessárias;

9.1.6 - Reduzir ao mínimo indispensável o tempo de tramitação de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO**

10.1- O Presente Contrato está sendo firmado livre do procedimento licitatório, com amparo no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, devidamente autorizado pela Diretoria da COSAMA através do Processo Administrativo n.º. 103/2017- RG/DA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- As despesas financeiros para custearem este Contrato serão por conta de recursos próprios da COSAMA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- O presente CONTRATO poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pela COSAMA, e nos casos descritos no artigo 78, em seus incisos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos de n.º 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- É competente o foro da cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes que reconhecem e aceitam todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus (AM), xx de xxx de 2018.

**PELA COSAMA**

**MANOEL HENRIQUE RIBEIRO**  
Diretor Presidente

**DAYLA CERQUEIRA DE SOUZA**  
Diretora Administrativa/Financeira

**PELA CONTRATADA**

**XXXXXX**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ (CNPJ) \_\_\_\_\_,  
sido à (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e  
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR DE MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
sob n.º \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-  
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de  
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem .1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins  
do Pregão Presencial n.º 22/2014 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no Edital do Pregão em referencia.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO  
EDITAL**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o  
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu  
todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta  
licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n.º. CNPJ \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

## **ANEXO VIII**

### **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, em observância ao disposto no subitem 5.3 do edital de Pregão Presencial supracitado, CREDENCIA como seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**





## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de seguro de vida em grupo destinado aos colaboradores e diretores da COSAMA

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Conforme constante dos Termos de Referência emitidos pelas unidades de trabalho solicitantes anexados às folhas n.º 03, juntamente com o Pedido de Contratação de Serviços n.º 008/2018 - DAR.

#### 3 – VALOR ESTIMADO

5.1 O valor desta licitação está previsto nos Termos de Referências inicial e na Planilha de Preços Estimados, parte integrante do processo administrativo respectivo

#### 4 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta de recursos próprios.

#### 5 – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência está esculpido no art. 9º, I, do Decreto Federal Nº 5.450/2005 e na Lei nº. 8666/1993 e alterações.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 6.1 – Entregar a Apólice de Seguro no prazo estipulado;
- 6.2 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos;
- 6.4 – Responsabilizar pelos encargos, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- 6.5 – Responder pelos danos causados diretamente à COSAMA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.2 – Efetuar o pagamento conforme o contratado com a empresa contratada.

#### 8 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 – Cumprimento por parte de contratante e contratada das disposições e cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, Anexo II do edital respectivo.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 657/2018 – COSAMA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – CPL/COSAMA

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado nos termos definidos no item 16 do edital competente.

## 10 – VIGÊNCIA

O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018.

## 11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) da Contadoria da Comarca da Sede da licitante.

**Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.**

## 12 – Anexo a Listagem de Empregados

Manaus, 15 de junho de 2018.

Assinado por > Adm. Odílio Mendonça da Silva  
Presidente da CPL e Pregoeiro